

EDITAL n.º 231/DAG/2018

----- **TORNA PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, que, por seu despacho datado de 05 de dezembro de 2018, **homologou** a informação do Senhor Diretor do DAG n.º 10405/2018 INT de 30 de outubro relativa a situações de suplência do Departamento de Administração Geral (DAG); traduzidas em ausência, falta ou impedimento, encontram-se reguladas no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo nossa intenção clarificar os intervenientes ao nível deste departamento de modo a evitar atos avulsos e, de certo modo, porque repetitivos, desnecessários.

Nesse sentido importa, desde logo, acautelar o bom e regular funcionamento do serviço (departamento) e, também conexionado com a função, a presença nas Reuniões do Executivo.

Assim, nos termos do artigo 42.º, n.º 2, a *contrario*, do CPA, para as funções elencadas e pela ordem ora proposta:

a) A função de assegurar o funcionamento do DAG, proponho a seguinte ordem:

1. Dra. Clara Raquel Pereira, Chefe da Divisão Financeira e Património (DFP);
2. Dra. Carla Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DARH);
3. Dr. José António Gonçalves, Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e de Fiscalização (DSJF); e
4. Dra. Filomena Cristina Andrade, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento (DCPA).

b) Secretariar as reuniões do Executivo:

1. Dr. José António Gonçalves, Chefe da DSJF;
2. Dra. Carla Afonso, Chefe da DARH;
3. Dra. Clara Raquel Pereira, Chefe da DFP.

c) Nos termos do n.º 3 do aludido preceito do CPA, o exercício de funções em suplência abrange os poderes delegados no Diretor do DAG

d) Os dirigentes em causa deverão observar as instruções ao nível da gestão documental para os efeitos da al. a), nos termos do correio eletrónico de 09.08.2018, da Exma. Senhora Adjunta, Dra. Susana Coutinho.



Assim, caso haja concordância superior, solicito que seja proferido despacho de homologação, com a devida publicitação junto dos serviços e devida eficácia jurídica.

a) A função de assegurar o funcionamento do DAG, proponho a seguinte ordem:

1. Dra. Clara Raquel Pereira, Chefe da Divisão Financeira e Património (DFP);
2. Dra. Carla Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DARH);
3. Dr. José António Gonçalves, Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e de Fiscalização (DSJF); e
4. Dra. Filomena Cristina Andrade, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento (DCPA).

b) Secretariar as reuniões do Executivo:

1. Dr. José António Gonçalves, Chefe da DSJF;
2. Dra. Carla Afonso, Chefe da DARH;
3. Dra. Clara Raquel Pereira, Chefe da DFP.

c) Nos termos do n.º 3 do aludido preceito do CPA, o exercício de funções em suplência abrange os poderes delegados no Diretor do DAG.

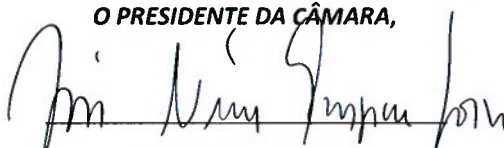
d) Os dirigentes em causa deverão observar as instruções ao nível da gestão documental para os efeitos da al. a), nos termos do correio eletrónico de 09.08.2018, da Exma. Senhora Adjunta, Dra. Susana Coutinho.

----- Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais de estilo e na página eletrónica do Município (www.cm-amarante.pt)-----

E eu,  **Sérgio Martins Vieira da Cunha,**  Diretor
do Departamento de Administração Geral e Subservi.-----

----- Paços do Município de Amarante, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


José Luís Gaspar Jorge